



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI  
ESTADO DO PARANÁ  
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

LEI Nº 2.143/2023

**SÚMULA:** Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Artigo 1º - Inclui na Lei nº **2070** de 11 de julho de 2022, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, a seguinte meta e prioridade:

**ÓRGÃO EXECUTOR**

07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE EXECUTORA**

07003 Fundo Municipal de Saúde - Gestão de Programas na Área da Saúde

Objeto: Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde no Município

Função	10			Saúde
Subfunção		301		Atenção Básica
Programa			0028	Programa de Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Ação				Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde no Município

Ano	Valor (Recursos Vinculados)	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2023	37.652,56	R\$ 0,00

**OBJETIVO:** Execução de Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde no Município, visando ampliar e melhor atender as demandas existentes.

**METAS:** Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**MOACIR ANDREOLLA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**